



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1374/2008

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº1366/2008 NA FORMA QUE DISPÕE”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº 1366/2008, para acrescer inciso II ao artigo 2º do referido diploma legal, que terá redação de acordo com o previsto no parágrafo único abaixo:

Parágrafo Único: “ As vedações contidas na presente norma não aplicam aos cargos de Secretários Municipais posto que possuem natureza de agentes políticos.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de novembro de 2008.

***Márcio Palma Leal
Presidente***

Autoria: Mesa Diretora